



EDITAL Nº 037/2021

PROCESSO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ n° 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item,** nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 27/07/2021 às 9:00 horas

Abertura de propostas dia 27/07/2021 às 09:05

O EDITAL estará disponível a partir do dia 12/07/2021 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





1.4. O **CONSÓRCIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
- 3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12- GESTÃO DO SAMU

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.
- 3.1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.4 O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:





- 4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.9 que não se enquadram no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei.;
- 4.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital
- 4.3.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;





6.1.3. Fabricante;

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, <u>no que for aplicável</u>, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
- 7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;







- 8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, estando entre eles:
- 8.2.3.1. Laudo técnico com o objetivo de comprovar que o produto atende às normas técnicas sem comprometer a segurança e o funcionamento dos respectivos equipamentos, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outra instituição/órgão competente¹.
- 8.2.3.1. O laudo mencionado acima será solicitado **apenas dos equipamentos que não forem das marcas sugeridas** no termo de referência, uma vez que se as licitantes ofertarem as marcas sugeridas estarão **dispensadas** da apresentação do laudo.
- 8.2.4. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se também os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

¹ **Nota explicativa:** Essa cláusula visa resguardar o interesse público e a qualidade dos produtos. Após estudo constatou-se que o próprio TCE-MG, também exige esse laudo em suas licitações, a exemplo do processo n. 07/2017 - pregão eletrônico n. 07/2017. Oportuno ressaltar também, que referida exigência está em consonância com o TCU, conforme trecho do acordão 2300/2007 Plenário (Sumário) REVISTA LICITAÇÃO E CONTRATOS TCU, PAG 220.





- 8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.
- 9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, do Consórcio , em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.
- 9.2.2. Caso não conste no CRC do Consórcio quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.²

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras

CISDESTE
Consorcio Intermúnicipal de Saude
da Regialo Sudeste

² Decreto n° 10.024, de 2019: Art. 38, §2°: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".





- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.





- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** <u>mediante apresentação de certidão emitida pelo setor</u> competente do Município.
- 9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade





<u>fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de</u> inabilitação.

- 9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante.
- 9.10.3- Autorização de Funcionamento da Empresa AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária ANVISA;

9.11. Declarações

- 9.11.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo II);
- 9.11.2. que se enquadra na condição de ME, EPP, ou equiparadas e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Anexo III);
- 9.11.3. que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (Anexo IV);
- 9.11.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra







condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.³
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

³ No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.





11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração





poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.5.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

- 15.6.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.



17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.1.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **Parágrafo Oitavo** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Parágrafo Nono** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a por razão de interesse público; ou
- b a pedido do fornecedor.

18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo CONSÓRCIO:
- 18.2 automaticamente:
- 18.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 18.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 18.3 pelo **CONSÓRCIO**, quando caracterizado o interesse público.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

[Digite texto]

CONSORCIO Intermúnicipal de Saude da Regiado Sudeste



19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o CONSÓRCIO convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ANEXO III**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.





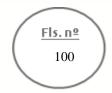
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.bll.org.br), e no site do Consórcio https://www.cisdeste.com.br/também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. Anexo I Termo de Referência
- 24.12.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 24.12.3. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preço

Juiz de Fora, 21 de junho de 2021.

Daniel Vieira do Carmo **Pregoeiro**







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 – O Registro de Preços se justifica pela necessidade contínua de reposição das peças para equipamentos médicos, que são utilizados nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), portanto, sendo de vital importância para as atividades de Urgência e Emergência desenvolvida pelo Consórcio. Nesse sentido, tornase prioritário a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes nas viaturas e, portanto, a aquisição de peças para conseguirmos providenciar as manutenções devidas e necessária.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Consórcio, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda pelo Cisdeste.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3- ESPECIFICAÇÕES







	MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente				A
16	BOTÃO LIGA E DESLIGA PAINEL PARA DESFRIBILADOR DEA MARCA INSTRAMED	UN	30	150,00	4.500,00
15	BOTÃO DE SILICONE PARA TECLA OVAL PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	150,0	1500,00
14	BOLSA PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAXX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	550,00	2.750,00
13	BICO DE ENTRADA OXIGÊNIO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	90,00	720,00
12	Bateria Tipo: Ni-MH 10.8V 3000mAh- CARDIOVERSOR PROLIFE	UN	10	1.200,00	12.000,00
	650MA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente				12
11	BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12VOLTS	UN	10	150,00	1.500,00
10	BATERIA 6V 4,5Ah LIFEMED/LFLINE	UN	15	500,00	7.500,00
9	BATERIA 12 VOLTS 18 AMPERES PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	550,0	5.500,00
8	BASE PARA INCUBADORA	UN	5	4.500,00	22.500,00
7	BANDEJA DO COLCHÃO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	250,00	2.000,00
6	BACIA PINTADA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	450,00	3.600,00
5	BACIA FILTRO DE AR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	150,00	1.200,00
4	ARO DE VEDAÇÃO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	180,00	1.440,00
3	Aliviador de pressão para conector macho para ventilador mecânico OXYMAG marca MAGNAMED	UN	2	220,00	2.200,00
2	ALÇA PARA TRANSPORTE PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	70,00	560,00
1	ACOPLADOR DO NEBULIZADOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	120,00	960,00







17	BRAÇADEIRA PARA ESFINOMANÔMETRO	UN	180	35,00	6.300,00
18	adulto BRAÇADEIRA REUTILIZAVEL ADULTO PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	20	150,00	3.000,00
19	BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	2.400,00	24.000,00
20	CABO ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00
21	CABO CARDIOMAX - CONECTOR PAS X CTBF X FAT PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO	UN	5	150,00	750,00
22	CABO CARREGADOR DE SOFTWARE E IMAGENS PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	1.600,00	16.000,00
23	CABO CONECTOR - SENSOR DE CO2 - PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	250,00	2.500,00
24	CABO DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	60,00	360,00
25	CABO DE ECG 03 VIAS PARA CARDIOVERSOR PROLIFE	UN	20	1.400,00	28.000,00
26	CABO DE ECG 10 VIAS PARA CARDIOVERSOR PROLIFE	UN	20	1.900,00	38.000,00
27	CABO DE FORÇA PARA CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	50,00	500,00
28	CABO DE FORÇA PARA DETECTOR FETAL PORTÁTIL MICROEM e SIGMRD ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	40,00	240,00
29	CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR Mecânico OXYLOG 3000 - DRAGER	UN	5	150,00	<mark>75</mark> 0,00
30	Cabo de rede AC montado 3 vias 1,5m NBR14136 PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	230,00	2.300,00
31	Cabo do alto falante- PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	180,00	1.800,00
32	CABO ECG CARDIOMAX -10 VIAS PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	1.000,00	5.000,00
33	CABO ECG CARDIOMAX -05 VIAS PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de	UN	5	450,00	2.250,00





	qualidade superior ou equivalente				
34	Cabo entrada DC + base carregadora- PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	350,00	3.500,00
35	CABO ESPIRALADO CARDIOMAX MONTADO PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED UNDMODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	1.500,00	15.000,00
36	CABO EXTENSOR DEA/MARCAPASSO CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO	UN	10	410,00	4.100,00
37	CABO EXTENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, NEONATAL PARA CARDIOVERSOR PROLIFE	UN	30	1.100,00	33.000,00
38	CABO LCD PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	600,00	3.000,00
39	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	35	200,00	7.000,00
40	CABO PARA LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	35	200,00	7.000,00
41	CABO TRANSDUTOR PARA DETECTOR PORTÁTIL MARCA MICROEM e SIGMRD ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	500,00	4.000,00
42	CABO USB A-B BLINDADO 1M PARA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	80,00	640,00
43	CAPACITADOR DE AT PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	1.800,00	14.400,00
44	Célula de medição de concentração de oxigênio PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	1.700,00	17.000,00
45	Chassi adaptador do display PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	200,00	2.000,00
46	CHAVE LIG/DESL (LÂMPADA) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	85,00	510,00
47	CHAVE LIG/DESL PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	90,00	540,00
48	Chave óptica PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	1.300,00	13.000,00
49	CINTA DE SEGURANÇA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	250,00	1.500,00





50	CONJUNTO DE CINTOS PARA MACA DE AMBULÂNCIA (MACHO/FÊMEA)	PC	100	300,00	30.000,00
51	CIRCUITO ADULTO 1,2m AUTOCLAVÁVEL (traqueia do respirador), com Y	UN	80	1.900,00	152.000,00
52	CIRCUITO neonatal 1,2m AUTOCLAVÁVEL (traqueia do respirador), com Y	UN	40	1.900,00	76.000,00
53	CIRCUITO PACIENTE PARA VENTILADOR TRANSPORTE MARCA MAGNAMED, LEISTUNG ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	40	1.600,00	64.000,00
54	CJ bloco pneumático (só o bloco) PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	7.100,00	71.000,00
55	Cj contato do carregador PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	190,00	1.900,00
56	Cj contato do carregador PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	190,00	1.900,00
57	CJ do painel traseiro PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	780,00	7.800,00
58	CONJUNTO ENGRENAGEM BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	820,00	8.200,00
59	Cj mini redutora de pressão PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	550,00	5.500,00
60	Cj min manifold (x-valve) PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	4.100,00	41.000,00
61	Cj painel frontal display novo PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	510,00	5.100,00
62	Cj painel frontal PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	2.100,00	21.000,00
63	Cj sensor de fluxo interno PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	30	430,00	12.900,00
64	CJ solenóide ON-OFF sobrepressão / NIF PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	1.000,00	10.000,00
65	COLCHÃO DO RN PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	350,00	1.750,00
66	Conector de entrada de ECG PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	620,00	6.200,00
67	Conector fêmea 4 vias para fonte elétrica PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	120,00	1.200,00
68	CONECTOR ICE PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de	UN	6	280,00	1.680,00



	qualidade superior ou equivalente				
69	Conector macho (PLUG) para a fonte elétrica PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	210,00	2.100,00
70	CONECTOR MELRO RN PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	190,00	1.140,00
71	Conector Y para tubo interno PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	30	50,00	1.500,00
72	CONJUNTO PÁ EXTERNA CARDIOMAX (PORT) CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	1.900,00	9.500,00
73	CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX SEM ELETRODO PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	1.600,00	16.000,00
74	CORPO PINTADO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	6.000,00	36.000,00
75	COXIM DO MOTOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	180,00	1.080,00
76	CUFF ADOLESCENTE 38CM X 8,5 CM (16 A 20 CM) PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00
77	CUFF ADULTO GG (PARA OBESOS) PULSO DE 31CM A 39CM PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	150,00	3.000,00
78	CUFF ADULTO SUNTECH PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	300,00	6.000,00
79	CUFF INFANTIL 15CM A 19CM PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	300,00	3.000,00
80	CÚPULA INTERNA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00
81	DIAFRAGAMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA MAGNAMED PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	30	250,00	7.500,00
82	Disco de poliacetal para fixação da tecla oval PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	55,00	550,00





83	Display completo 7" PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	4.900,00	49.000,00
84	Dispositivo para parafusar tampas entre centro de 12mm furo de 3mm PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	580,00	5.800,00
85	Dispositivo para parafusar tampas entre centro de 16mm furo de 2mm PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	580,00	5.800,00
86	DISSIPADOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	800,00	4.800,00
87	DOBRADIÇA INFERIOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	300,00	3.000,00
88	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	300,00	3.000,00
89	EIXO TRAVA DIREITO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	450,00	2.700,00
90	EIXO TRAVA ESQUERDO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	450,00	2.700,00
91	ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	20	1.400,00	28.000,00
92	ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	20	1.400,00	28.000,00
93	ELETRODO INTERNO ADULTO (AVULSO) PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	500,00	5.000,00
94	ELETRODO INTERNO INFANTIL (AVULSO) PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	350,00	3.500,00
95	ENCODER ÓPTICO INMAX/ CARDIOMAX PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	350,00	3.500,00
96	Envelope com 3 filtros ambiente PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	50	270,00	13.500,00
97	ETIQUETA CARDIOMAX/APOLUS – BARGRAPH (PORT) PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UND	10	450,00	4.500,00
98	Etiqueta entrada de O2 PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	80,00	800,00





99	EXTENSÃO PARA BRAÇADEIRA PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	20	440,00	8.800,00
100	EXTENSÃO PARA OXIMETRIA PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	600,00	6.000,00
101	FECHO DA CÚPULA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	600,00	3.600,00
102	FILTRO DE AR COM 02 UNIDADES PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	200,00	1.200,00
103	FILTRO DE LINHA (PLACA) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	200,00	1.200,00
104	Fonte elétrica 12V com conector 4 vias PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	2.100,00	21.000,00
105	FUSÍVEL VIDRO MINI 10 AMPÉRES PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar ou qualidade superior ou equivalente	UN	6	50,00	300,00
106	FUSÍVEL VIDRO MINI 2.5 AMPÉRES (RETARDO)PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	50,00	300,00
107	GABINETE CARDIOMAX ABS PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	1.500,00	30.000,00
108	GABINETE ISIS PARA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS	UN	20	1.500,00	30.000,00
109	GRADE PLÁSTICA DO MICROVENTILADOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	70,00	420,00
110	Haste para fixação do cônico PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	300,00	3.000,00
111	IMPRESSORA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	5.500,00	55.000,00
112	Impressora térmica PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	3.800,00	38.000,00
113	Kit botão gira confirma PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMA <mark>G MARC</mark> A MAGNAMED	UN	10	200,00	2.000,00
114	Kit Conjunto Cônico PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	450,00	4.500,00





115	Kit da base nova da válvula expiratória com trava PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	510,00	5.100,00
116	KIT DE CUFF NEONATAL PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	950,00	4.750,00
117	Kit de retenção db9 - rosca 13mm PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	150,00	1.500,00
118	KIT DISPLAY PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	9.300,00	93.000,00
119	Kit do cj manifold PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	4.100,00	41.000,00
120	KIT EM ABS CARDIOMAX PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	550,00	2.750,00
121	KIT ETIQUETAS DO CARDIOMAX PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	320,00	1.600,00
122	KIT FONTE ISIS PARA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	30	750,00	22.500,00
123	Kit prolongador roscado PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	500,00	5.000,00
124	Kit proporcional de 200 lpm PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	4.500,00	45.000,00
125	Kit proporcional de 30 lpm PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	4.100,00	41.000,00
126	Kit reguladora PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	600,00	6.000,00
127	KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	80	1.300,00	104.000,00
128	KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	40	1.300,00	52.000,00
129	KNOB AZUL CARDIOMAX PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	90,00	450,00
130	KNOB DA TAMPA DO FILTRO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	90,00	540,00
131	LÂMPADA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de	UN	6	50,00	300,00





	qualidade superior ou equivalente				
132	LÂMPADA PARA LÂMINAS CURVAS E RETAS DE LARINGOSCÓPIO	UN	60	100,00	6.000,00
133	LIMITADOR DA BANDEJA DO COLCHÃO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RTW ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	150,00	750,00
134	LUMINÁRIA -CJ PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	80,00	480,00
135	MANGA IRÍS PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	15	190,00	2.850,00
136	MANGA PUNHO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	200,00	2.000,00
137	MANGUEIRA DE PANI SUNTECH PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	400,00	4.000,00
138	MANGUITO DE BORRACHA 1 VIA PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN	50	30,00	1.500,00
139	MANGUITO DE BORRACHA 2 VIAS PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN	100	30,00	3.000,00
140	MANGUITO DE BORRACHA 2 VIAS PARA APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL	UN	200	35,00	7.000,00
141	MANGUITO DE BORRACHA 2 VIAS PARA APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO	UN	100	35,00	3.500,00
142	MANÔMETRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UN	180	100,00	18.000,00
143	MANÔMETRO PARA RESSUSCITADOR BABY PUFF FANEM ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	4	800,00	3.200,00
144	Microcontrolador ARM PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	3.500,00	35.000,00
145	MICROVENTILADOR 60 X 60 12V PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00
146	MICROVENTILADOR 80 X 80 127/220V PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00
147	MOCHILA DE TRANSPORTE ÍSIS DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ÍSIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	30	600,00	18.000,00





148	MÓDULO DE BATERIA CARDIOMAX (PORT) PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO ÍSIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	2.500,00	12.500,00
149	Modulo de pni PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	1.800,00	18.000,00
150	Modulo de Spo2 PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	4.800,00	48.000,00
151	MOTOR-CJ PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	1.500,00	9.000,00
152	MOTOR CIRCULAÇÃO AR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF	UN	6	2.500,00	15.000,00
153	MOTOR PARA BOMBA DE SERINGA MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	15	700,00	10.500,00
154	NEBULIZADOR CJ PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00
155	PACK DE BATERIA PARA BOMBA DE SERINGA MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	800,00	16.000,00
156	PAINEL ADESIVO COM SENSOR RN ESPANHOL PARA INCUBADORAMARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	350,00	2.100,00
157	PAINEL ADESIVO COM SENSOR RN INGLÊS PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	350,00	2.100,00
158	PAINEL ADESIVO COM SENSOR RN PORTUGUÊS PARA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	800,00	4.800,00
159	PAINEL DO MÓDULO DA BATERIA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	450,00	3.600,00
160	PAINEL DO MODELO DE CONTROLE (PU) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	1.500,00	9.000,00
161	PASSAGEM PARA TUBO (UND) PAR INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE	UN	8	150,00	1.200,00
162	PCI montada completa ARM PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	14.100,00	141.000,00
163	PÉ BORRACHA CARDIOMAX AZUL PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED	UN	5	70,00	350,00



	MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente				
164	PERA PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UN	200	20,00	4.000,00
165	PINO DE ENCAIXE PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UN	100	40,00	4.000,00
166	PLACA CENTRAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	10	600,00	6.000,00
167	PLACA CONTROLADORA COM SENSOR RN PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	3.000,00	18.000,00
168	PLACA CPU _ CM12 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UND	5	5.000,00	25.000,00
169	PLACA CPU _ CM14 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
170	PLACA CPU _ CM15 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	5.000,00	25.000,00
171	PLACA CPU _ CM16 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	5.000,00	25.000,00
172	PLACA CTBF _ CM14 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	5.000,00	25.000,00
173	PLACA CTBF _ CM17 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	5.000,00	25.000,00
174	PLACA CTBF _ CM18 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	5.000,00	25.000,00
175	PLACA DA FONTE COM SENSOR RN PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	4.500,00	27.000,00
176	Placa de controle de carga PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	4.700,00	47.000,00
177	PLACA DE DISPLAY PARA BOMBA DE SERINGA MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	500,00	10.000,00
178	PLACA DE FONTE BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	1.200,00	24.000,00





_					
179	PLACA DERIV_CM03 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	3.500,00	17.500,00
180	PLACA DESF_DA03 PARA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	30	3.000,00	90.000,00
181	PLACA DE SPO2 CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	450,00	2.250,00
182	PLACA DISPLAY _DA04 PARA ISIS COM DISPLAY PARA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	30	950,00	28.500,00
183	PLACA ECG_CM12 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	1.500,00	7.500,00
184	PLACA ECG_CM13 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	1.500,00	7.500,00
185	PLACA ECG_CMDA04 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	3.000,00	15.000,00
186	PLACA FAT_CM11 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
187	PLACA FAT_CM14 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
188	PLACA FAT_CM16 CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
189	PLACA FBT_CM11 CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
190	PLACA FBT_CM16 CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	4.000,00	20.000,00
191	PLACA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	3.500,00	17.500,00
192	PLACA LED_CM11 PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou	UN	5	4.000,00	20.000,00



	equivalente				
193	Placa principal de controle de desfibrilação PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	5.100,00	51.000,00
194	PLACA PROCESSADORA PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	2.500,00	50.000,00
195	PLACA PROT95_DA09 PARA DISFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	60	3.000,00	180.000,00
196	PLACA TECLA_DA DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ISIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	60	600,00	36.000,00
197	PLACA USB CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	5	200,00	1.000,00
198	Poli frontal PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	310,00	3.100,00
199	Poli lateral direita PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	10	310,00	3.100,00	
200	PONTE RETIFICADORA 20,61 PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	800,00	6.400,00
201	PORTA FUSÍVEL PEQUENO PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	15,00	90,00
202	PORTINHOLA A-06 PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00
203	PORTINHOLA MANGA ÍRIS PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00
204	Protetor da trava da tampa do filtro PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	210,00	2.100,00
205	Pug. conector das pás PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	620,00	6.200,00
206	Real time clock (rtc), serial i2c, 64x8 ds1307 PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	170,00	1.700,00
207	RESISTÊNCIA 12V 100W PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	500,00	3.000,00
208	RESISTOR DE DESCARGA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	400,00	3.200,00





209	RETENTOR DE ÁGUA (ESPUMA) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	200,00	1.200,00
210	SELETOR ENERGIA CARDIOMAX CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	80,00	480,00
211	SENSOR DE CONTROLE TEMPERATURA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	10	500,00	5.000,00
212	Sensor de fluxo do respirador Oxymag/Magnamed	UN	30	510,00	15.300,00
213	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, OXÍMETRO MARCA GENERAL MEDITECH ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	100	500,00	50.000,00
214	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL PARA OXÍMETRO NONIN ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	100	500,00	50.000,00
215	SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL PARA OXÍMETRO MARCA GENERAL MEDITECH ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	100	500,00	50.000,00
216	SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL PARA OXÍMETRO NONIN ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	100	500,00	50.000,00
217	SENSOR DE OXÍMETRIA PARA CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS	UN	60	500,00	30.000,00
218	Sensor de tamanho de seringa da bomba de seringa marca LIFEMED/LF INJECT	UN	10	480,00	4.800,00
219	SENSOR DO RN PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	500,00	3.000,00
220	SENSOR OXIMETRIA ADULTO CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS HEART START MRx ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	60	500,00	30.000,00
221	SENSOR PARA OXIMETRIA ADULTO PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	60	600,00	36.000,00
222	SPO2 -OXIMETRO DE PULSO SENSOR ADULTO PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	16	990,00	15.840,00
223	Suporte braço articulado PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	10	450,00	4.500,00
224	TAMPA DA AB <mark>ERTURA LATER</mark> AL PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou	UN	6	800,00	4.800,00



225	equivalente TAMPA DA CÚPULA INTERNA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	800,00	4.800,00			
226	TAMPA DO C.I. PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	800,00	4.800,00			
227	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	300,00	1.800,00			
228	TAMPA PLACA PROT. DESFIBRILADOR DEA MARCA INSTRAMED MODELO ÍSIS ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	80,00	1.600,00			
229	TAMPA PLÁSTICA DO ACOPLADOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	20,00	120,00			
230	TECLADO CARDIOMAX SEM AUTO SEQUÊNCIA (PORT) CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	600,00	3.600,00			
231	Teclado de membrana PARA CARDIOVESOR PROLIFE	UN	10	1.100,00	11.000,00			
232	INSTRAMED MODELO CARDIOMAX ou similar, de qualidade superior ou equivalente 31 Teclado de membrana PARA CARDIOVESOR UN 10 1.100 PROLIFE				900,00			
233	TOMADA PC8 (FÊMEA) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00			
234	TOMADA PC8 (MACHO) PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00			
235	TRAFO REF 13R 240 VA 127/220 - 15V PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	450,00	2.700,00			
236	TRANSDUTOR PARA DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	15	500,00	7.500,00			
237	TRAVA DA BANDEJA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	50,00	300,00			
238	TRAVA DA SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED ou similar, de qualidade superior ou equivalente	MARCA ar, de						
239	TRINCO DA PORTINHOLA A-06 PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	200,00	1.200,00			
	etexto				A 3			



240	TRINCO DO C.I. C/ KNOB PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	80,00	480,00
241	Tubo de silicone PARA VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED	UN	50	130,00	6.500,00
242	VÁLVULA DE LATÃO ESFIGNOMANÔMETRO	UN	80	20,00	1.600,00
243	VÁLVULA EXALTÓRIA PARA VENTILADOR TRANSPORTE MARCA LEISTUNG ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	8	1.500,00	12.000,00
244	VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA VENTILADOR TRANSPORTE MARCA LEISTUNG ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	20	890,00	17.800,00
245	VEDAÇÃO DA VENTOINHA PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00
246	VENTOINHA DO MOTOR PARA INCUBADORA MARCA OLIDEF MODELO RWT ou similar, de qualidade superior ou equivalente	UN	6	150,00	900,00

3.1 AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 4.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do oficio de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras do CISDESTE.
- 4.2 O Cisdeste, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 4.3 Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do Cisdeste, e no ato da Entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de validade dos materiais, que deverá ser igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega será feita no Almoxarifado, situado na Rua CORONEL VIDAL, 1792, GALPÃO 09, BAIRRO SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA, MINAS GERAIS, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.





6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Os recebimentos definitivos dos objetos serão efetuados pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no Edital.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7.2 DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste edital.
- 7.2.2 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.
- 7.2.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital.
- 7.2.4 Credenciar junto ao CISDESTE, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do Edital.
- 7.2.5 No ato da entrega, as peças devem estar estabelecidas com o prazo de garantia com no mínimo de 12 (meses) a contar da data de recebimento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência caberão ao responsável pela Coordenação Médica e à coordenação de enfermagem, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 8.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.
- 8.3 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adorados pela gestão e fiscalização,







obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A Existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

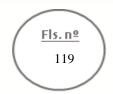




Razão Social:

Logradouro:

Cidade:



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

N.°

Bairro:

Tel.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

UF: MG CEP:

Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:					
N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
OBS: Colocar na	Planilha acima	apenas os itens ve	encido	s.	12	
Declaro ter tomac licitação em referê e da forma de pa	lo conheciment encia, estar cien	to do instrumento de dos critérios de pelecidos para rem	convoc julgam	<mark>atóri</mark> o relat <mark>ento d</mark> o cer	tame	
Declaro ter tomac licitação em referê	lo conheciment encia, estar cien	to do instrumento nte dos critérios de	convoc julgam	<mark>atóri</mark> o relat <mark>ento d</mark> o cer	tame	







ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/_	
-------------------------------	--

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ n° 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Edson Teixeira Filho, CPF sob o nº 057.537.166-87 e RG nº 123.777 PC/MG, e de ora em diante denominada simplesmente CISDESTE, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no Processo Administrativo nº 061/2021 Pregão Eletrônico nº013/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[Digite texto]





Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Consórcio, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12- GESTÃO DO SAMU

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot	al
O valo	or total da A	ta de Re	gistro d	e Preço é	de R\$		
confor	me proposta	da contr	atada, p	oarte integ	grante e inse	e <mark>parável</mark> d	leste
instru	mento.						

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CISDESTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

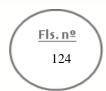
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

[Digite texto]

da Regiaó Sudeste Juiz de Fora - MG





E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

cal/Data		
	Edson Teixeira Filho Presidente do Consórcio	
	residente do Consorcio	
	Nome do Representante Legal Contratada	
	TESTEMUNHAS	
-)Ass.:	2-)Ass.:	
ome:	Nome:	
PF:	CPF:	



ATENÇÃO

- 1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e <u>não</u> após a etapa de lances.
- **2)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.
- **3)** Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Daniel Vieira do Carmo Pregoeiro

